



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

terça-feira, 10 de setembro de 2019

Ano VI - Edição nº 00513 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A287A320465214E83696E2ABC646FOCF

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- LEI Nº 106/2019, DE 15 DE AGOSTO DE 2019 - Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de Créditos Suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2019 e altera a redação do inciso III, do art. 8º, da Lei Municipal nº 103/2018, de 19 de dezembro de 2018, e dá outras providências
- Edital de Audiência Pública para Elaboração da Lei Orçamentária 2020
Edital de Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019

Prefeitura Municipal de Caatiba

Lei



LEI Nº 106/2019

DE 15 DE AGOSTO DE 2019

EMENTA: “Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de Créditos Suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2019 e altera a redação do inciso III, do art. 8º, da Lei Municipal nº 103/2018, de 19 de dezembro de 2018, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Faz saber que a Câmara Municipal de Caatiba, Estado da Bahia, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício financeiro no montante de 10,00% (dez por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias, decorrentes de anulação parcial ou total de qualquer dotação orçamentária.

Art. 2º - O Inciso III do Art. 8º da Lei Municipal nº 103/2018, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 8º - Para cumprimento do disposto no art. 167, incisos V e VII e o art. 165, § 8º da Constituição Federal Brasileira e tendo em vista ainda o que estabelece a Lei Federal nº 4.320/64 em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados”:

I...

II...

III. Decorrentes de anulação parcial ou total de qualquer dotação, até o limite de 20% (vinte por cento), consoante estabelecido no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caatiba/BA, em 15 de Agosto de 2019.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Pag. 1

Prefeitura Municipal de Caatiba

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA
ESTADO DA BAHIA

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Caatiba - Estado de Bahia, através da sua Prefeita, senhora **Maria Tânia Ribeiro Sousa**, no cumprimento do que dispõe a Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, bem como a Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público e faz saber a quem possa interessar, em especial a sociedade caatibense a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que fará realizar no dia 12 de setembro de 2019, às 11:30 hs, na CÂMARA MUNICIPAL, nesta cidade, com a finalidade de debater e contribuir para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o ano de 2020 do Município

Gabinete da Prefeita de Caatiba-Ba, em 09 de setembro de 2019.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Avenida Francisco Viana, 7- Centro- Caatiba-Bahia - CNPJ. 13.856.372/0001-66

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Caatiba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA ESTADO DA BAHIA

EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

“Dispõe sobre a Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica marcada para o dia 12 de setembro do corrente ano, audiência pública para demonstrar e avaliar as metas fiscais do 2º quadrimestre do ano de 2019.

§ 1º - A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 10:00 hs.

§ 2º - Ficam convidados(as) todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Art. 2º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caatiba-Ba, em 09 de setembro de 2019.

Maria Tânia Ribeiro Sousa
Prefeita Municipal

Avenida Francisco Viana, 7- Centro- Caatiba-Bahia - CNPJ. 13.856.372/0001-66